



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE GUAXUPE  
CNPJ/CPF : 18.663.401/0001-97

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Área de Transbordo, Armazenamento e Reciclagem de Resíduos Classe A da Construção Civil e Volumosos

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida CONDE RIBEIRO DO VALLE Nº 68 Guaxupé - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guaxupé (LAT) -21.3593, (LONG) -46.7184

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 621/2020

### Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Área de Recebimento e Aterro de RCC do empreendedor Município de Guaxupé para a atividade de "F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos" no município de Guaxupé pela ausência de medidas de controle ambiental, não observância das diretrizes da ABNT NBR 15112 e 15114 e insuficiência técnica dos estudos ambientais.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 21/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ, Superintendente, em 21/02/2020 15:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.